



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



CONTRATO Nº 20240262  
PREGÃO Nº 009-2024-PG-PMU

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ULIANÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 18.113.923/0001-15, com sede na R. 27 DE SETEMBRO, Nº 45 - CENTRO denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. EVANÚRIA DE OLIVEIRA CASTRO, Secretária Municipal, e do outro lado R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 23.653.286/0001-00, com sede na R BOA VISTA, 167, REZENDE II, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. ROCKLANE ARAUJO DE OLIVEIRA, portador do CPF 863.804.192-68, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE FUNDO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

### 1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000824	MORTADELA - Marca.: AMERICANO	QUILO	595,00	6,490	3.861,55
002525	PILHA PEQUENA - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	800,00	0,890	712,00
003082	LINGUICA CALABRESA - Marca.: PERDIGAO	QUILO	890,00	19,650	17.488,50
003089	REPOLHO - Marca.: REGIONAL	QUILO	720,00	2,890	2.080,80
003113	ACUCAR CRISTAL 2 KG - Marca.: CAUAXI	UNIDADE	2.050,00	6,250	12.812,50
003914	PIMENTAO - Marca.: REGIONAL	QUILO	425,00	6,990	2.970,75
005423	TEMPERO COMPLETO POTE 1KL - Marca.: ARIANE	UNIDADE	400,00	5,390	2.156,00
010512	FRANGO(COXA E SOBRECOXA) - Marca.: AMERICANO	QUILO	560,00	8,490	4.754,40
014112	POLPA DE FRUTA ACEROLA - Marca.: CAMTA	QUILO	2.200,00	12,890	28.358,00
014861	MAÇA - Marca.: REGIONAL	QUILO	1.220,00	9,880	12.053,60
014865	BATATA DOCE - Marca.: REGIONAL	QUILO	300,00	4,590	1.377,00
014874	QUEIJO MUSSARELA - Marca.: VIALEITE	QUILO	220,00	35,950	7.909,00
016536	LARANJA - Marca.: REGIONAL	QUILO	850,00	3,850	3.272,50
022646	ALHO PCT 150G - Marca.: REGIONAL	PACOTE	920,00	4,600	4.232,00
022673	AZEITONA COM CAROCO 500G - Marca.: PREDILECT	VIDRO	525,00	12,500	6.562,50
022678	UVA PASSAS SECAS - Marca.: REGIONAL	QUILO	320,00	16,500	5.280,00
022839	CREME DE LEITE 300G - Marca.: NESTLE	LATA	400,00	3,850	1.540,00
023145	PERA - Marca.: REGIONAL	QUILO	450,00	10,250	4.612,50
023923	PEITO DE FRANGO CONGELADO - Marca.: AMERICANO	QUILO	1.050,00	11,000	11.550,00
026654	MOLHO TIPO SHOYU 500ML - Marca.: MARIZA	UNIDADE	650,00	5,190	3.373,50
030374	VINAGRE DE 750ML - Marca.: MARATA	UNIDADE	720,00	2,050	1.476,00
035207	COCO RALADO 200G - Marca.: MARIZA	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
035337	ISQUEIRO . - Marca.: BIC	UNIDADE	76,00	3,650	277,40
035409	SALSICHA . - Marca.: AMERICANO	QUILO	380,00	8,650	3.287,00
037220	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 EMBALAGENS DE 08 ESPONJA S CADA - Marca.: ASSOLAN	FARDO	480,00	15,930	7.646,40
039231	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES - Marca.: SASSAMOT	UNIDADE	440,00	15,550	6.842,00
040637	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU - Marca.: CAMTA	QUILO	2.200,00	15,090	33.198,00
040638	POLPA DE FRUTA MARACUJA - Marca.: AGROFRUT	QUILO	2.390,00	12,100	28.919,00
040639	POLPA DE FRUTA GOIABA - Marca.: CAMTA	QUILO	2.100,00	12,250	25.725,00
040663	POLPA DE FRUTA CAJA - Marca.: CAMTA	QUILO	2.460,00	15,090	37.121,40
040699	UVA ROXA - Marca.: REGIONAL	QUILO	480,00	11,250	5.400,00
040700	UVA VERDE - Marca.: REGIONAL	QUILO	400,00	9,690	3.876,00
040709	SOPAO DE GALINHA E LEGUMES - Marca.: SANDELLA	QUILO	800,00	12,930	10.344,00
040735	PANO DE CHAO ALVEJADO 54CM X 80CM - Marca.: SATEX	UNIDADE	482,00	4,350	2.096,70
040780	REGISTRO DE GAS - Marca.: IMAR	UNIDADE	104,00	17,190	1.787,76
040825	LUVA DE SILICONE - Marca.: VINIFLEX	PAR	820,00	0,250	205,00
044511	AÇAFRAO - Marca.: COMUM	QUILO	625,00	18,040	11.275,00
044527	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE - Marca.: HARALD ESPECIFICAÇÕES: INGREDIENTES: AÇUCAR, CACAU, LEITE, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN.	QUILO	90,00	20,000	1.800,00
044528	CHOCOLATE EM BARRA BRANCO - Marca.: HARALD INGREDIENTES: AÇUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (322) E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICEROL (476) E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN.	QUILO	90,00	20,000	1.800,00
044609	ACELGA - Marca.: REGIONAL	QUILO	560,00	3,350	1.876,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



045674	FRANGO CONGELADO - Marca.: AMERICANO	QUILO	790,00	8,690	6.865,10
046880	CHOCOLATE EM BARRA 1KG - Marca.: HARALD	QUILO	90,00	27,950	2.515,50
046936	ARROZ TIPO 1 PCT 5KG - Marca.: BOCA CHEI	QUILO	540,00	25,150	13.581,00
046939	CALDO DE CARNE TABLETE 57G - Marca.: ARISCO	UNIDADE	540,00	1,590	858,60
047415	PILHA MÉDIA - Marca.: RAYOVACK	UNIDADE	900,00	0,850	765,00
050682	BISCOITO RECHEADO (CX COM 40 UND) - Marca.: NIKITO	CAIXA	705,00	41,300	29.116,50
050685	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO A BASE DE SACARINA SODICA - Marca.: ADOCYL	UNIDADE	400,00	3,190	1.276,00
050693	PRESUNTO DE PERU FATIADO - Marca.: PERDIGAO	QUILO	1.150,00	26,800	30.820,00
062835	QUEIJO RALADO 200G - Marca.: PIRACANJ	UNIDADE	1.010,00	11,800	11.918,00
062910	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL - PCT 250G - Marca.: MARATA	UNIDADE	540,00	6,490	3.504,60
063090	LINGUIÇA TOSCANA - Marca.: TCHE	QUILO	840,00	15,400	12.936,00
063107	ESCOVÃO ESFREGA-CHÃO P/LIMPEZA PESADA - Marca.: LIMP AMANI	UNIDADE	216,00	7,250	1.566,00
066394	AVEIA EM FLOCOS 450g - Marca.: NESTLE	PACOTE	570,00	8,300	4.731,00
066399	BATATA PALHA 90G - Marca.: SULLPER	PACOTE	360,00	3,900	1.404,00
088919	AGUA COM GAS 300 ML - Marca.: BELAGUA	UNIDADE	1.100,00	1,650	1.815,00
088928	MAIONESE 500G - Marca.: QUERO	UNIDADE	750,00	6,690	5.017,50
113265	ACHOCOLATADO, caixa com 200ml - Marca.: PIRAKIDS	UNIDADE	560,00	1,080	604,80
113266	ABACATE, em caixa plástica de até 5Kg - Marca.: REGI ONAL	QUILO	630,00	7,850	4.945,50
113269	AÇUCAR CRSITAL, pct com 1kg - Marca.: CAUAXI	UNIDADE	1.800,00	3,400	6.120,00
113272	COLHER GRANDE, Pct c/50und - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	3.550,00	2,360	8.378,00
113275	ACHOCOLATADO, pct com 500g - Marca.: MARIZA	UNIDADE	320,00	6,690	2.140,80
113277	COPO DE 200ML, Pct c/100und - Marca.: CRISTALCO	PACOTE	3.250,00	3,400	11.050,00
113279	COPO DE 180ML, Pct c/100und - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	6.000,00	3,040	18.240,00
113280	COPO DE 50ML, Pct c/100und - Marca.: CRISTALCO	PACOTE	2.600,00	1,420	3.692,00
113284	ALFACE, em maços - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	1.620,00	3,000	4.860,00
113285	ALHO EM CABEÇA - Marca.: REGIONAL	QUILO	880,00	27,300	24.024,00
113287	ALHO MOÍDO, embalagem de 400g - Marca.: MARIZA	UNIDADE	1.050,00	11,990	12.589,50
113289	AMEIXA EM CALDA, lata com 500g - Marca.: MARIZA	UNIDADE	615,00	16,550	10.178,25
113290	AMIDO DE MILHO, lata de 500g - Marca.: MAISENA	UNIDADE	310,00	6,090	1.887,90
113291	GUARDANAPO DE PAPEL 23X22cm, Pct c/50und - Marca.: S CALA	PACOTE	2.700,00	1,650	4.455,00
113292	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1, pct com 1kg - Marca.: BOCA CHEI	QUILO	580,00	5,100	2.958,00
113296	PRATO GRANDE, Pct c/10und - Marca.: CRISTALCO	PACOTE	2.750,00	2,550	7.012,50
113297	AVEIA EM FLOCOS FINOS, cx com 250g - Marca.: NATU QU	UNIDADE	80,00	2,550	204,00
113298	AVEIA EM FLOCOS, pct de 500g - Marca.: NESTLE	UNIDADE	351,00	8,300	2.913,30
113300	AZEITE DE DENDE, garrafa com 200ml - Marca.: MARIZA	UNIDADE	800,00	5,090	4.072,00
113305	AZETONA VERDE, vidro com 200g - Marca.: MARIZA	UNIDADE	760,00	5,650	4.294,00
113307	BACON - Marca.: PERDIGAO	QUILO	1.610,00	24,950	40.169,50
113312	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L, Pct c/10und - Marca.: BANANA, embalagem plástica de 5Kg - Marca.: REGIONAL	PACOTE	200,00	2,410	482,00
113313	BANANA, embalagem plástica de 5Kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	955,00	4,950	4.727,25
113317	BATATA PALHA, pct com 150g - Marca.: SULLPER	UNIDADE	1.310,00	4,400	5.764,00
113318	BATATA PALHA, pct 500g - Marca.: SULLPER	UNIDADE	560,00	13,500	7.560,00
113319	BATATA PALHA, pct com 80g - Marca.: SULLPER	UNIDADE	320,00	2,550	816,00
113320	BATATA, embalagem de 1kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	770,00	6,850	5.274,50
113321	BEBIDA LÁCTEA, cx com 1L - Marca.: PIRAKIDS	UNIDADE	340,00	6,090	2.070,60
113323	BEBIDA LÁCTEA, cx com 200g - Marca.: PIRAKIDS	UNIDADE	320,00	1,150	368,00
113325	BETERRABA, embalagem de 1kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	160,00	4,350	696,00
113326	BIFE BOVINO, CARNE DE 1ª QUALIDADE - Marca.: JBS	QUILO	1.150,00	32,100	36.915,00
113330	BISCOITO DOCE, pct com 400g - Marca.: TRIGOLINO	UNIDADE	860,00	4,750	4.085,00
113331	AGUA SANITARIA, embalagem c/1L - Marca.: LAVABEM	LITRO	1.650,00	1,690	2.788,50
113332	BISCOITO MAISENA, pct 400g - Marca.: TRIGOLINO	UNIDADE	740,00	5,650	3.737,00
113334	BISCOITO RECHEADO, sabor diverso, pct com 140g - Marca.: NIKITO	UNIDADE	960,00	2,090	2.006,40
113335	CALDO DE CARNE, tablete 23g - Marca.: ARISCO	UNIDADE	540,00	0,600	324,00
113337	CALDO DE GALINHA, tablete 23g - Marca.: ARISCO	UNIDADE	540,00	0,600	324,00
113339	CALDO DE GALINHA, tablete 57g - Marca.: ARISCO	UNIDADE	540,00	1,590	858,60
113340	AMACIANTE, embalagem c/2L - Marca.: LAVABEM	LITRO	495,00	6,400	3.168,00
113341	CANELA EM PÓ, embalagem com 1kg - Marca.: PURA	UNIDADE	350,00	41,900	14.665,00
113343	CARNE BOVINA COM OSSO (2ª QUALIDADE) - Marca.: JBS	QUILO	1.330,00	14,050	18.686,50
113345	CARNE BOVINA COM OSSO (TIPO BISTECA) - Marca.: JBS	QUILO	470,00	24,250	11.397,50
113346	DESINFETANTE, embalagem c/1L - Marca.: LAVABEM	LITRO	880,00	2,510	2.208,80
113347	CARNE BOVINA COM OSSO (TIPO COSTELA) - Marca.: JBS	QUILO	510,00	15,000	7.650,00
113350	CARNE BOVINA MOÍDA (TIPO MÚSCULO) - Marca.: JBS	QUILO	720,00	18,690	13.456,80
113351	DETERGENTE LIQUIDO/LAVA LOUÇA, embalagem c/400ml - Marca.: LAVABEM	UNIDADE	693,00	1,190	824,67
113352	CARNE BOVINA SEM OSSO (1ª QUALIDADE) - Marca.: JBS	QUILO	1.630,00	27,150	44.254,50
113354	CARNE DE SOL (1ª QUALIDADE) - Marca.: JBS	QUILO	1.000,00	31,500	31.500,00
113356	INSETICIDA SPRAY, embalagem c/360ml - Marca.: BAYGON	UNIDADE	660,00	9,480	6.256,80
113357	CATCHUP, embalagem com 1kg - Marca.: QUERO	UNIDADE	250,00	15,240	3.810,00
113359	CATCHUP, embalagem com 200g - Marca.: QUERO	UNIDADE	600,00	3,050	1.830,00
113360	LIMPA CERAMICA, embalagem c/1L - Marca.: ZUPLIN	UNIDADE	400,00	6,550	2.620,00
113361	CENOURA, embalagem de 1kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	900,00	2,590	2.331,00
113363	CENOURA, embalagem de 1kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	700,00	2,690	1.883,00
113365	CEREAL DE ARROZ, lata com 400g - Marca.: NESTLE	UNIDADE	450,00	10,540	4.743,00
113367	CEREJA EM CALDA, vidro com 200g - Marca.: MARIZA	UNIDADE	435,00	8,790	3.823,65
113368	NAFTALINA, embalagem c/1kg - Marca.: NAFTA PLUS	QUILO	80,00	56,000	4.480,00
113369	CHARQUE, embalagem com 500g - Marca.: FAVORITO	QUILO	1.250,00	19,070	23.837,50
113370	CHEIRO VERDE, em maço - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	750,00	2,200	1.650,00
113371	NEUTRALIZADOR DE ODORES, embalagem c/200ml - Marca.: FUNPET	UNIDADE	160,00	14,900	2.384,00
113373	PAPEL HIGIENICO, Rolo c/30m - Marca.: PIMPO	UNIDADE	5.350,00	2,090	11.181,50
113376	CHUCHU, embalagem de 1kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	520,00	3,150	1.638,00
113377	COCO RALADO, pct com 100g - Marca.: MARIZA	UNIDADE	270,00	4,250	1.147,50
113378	PEDRA SANITARIA ACOPLADA c/40g - Marca.: AZULIN	UNIDADE	858,00	4,690	4.024,02
113379	COENTRO, em maço - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	760,00	2,200	1.672,00
113380	SABÃO EM BARRA, 200g - Marca.: LAVABEM	UNIDADE	770,00	1,450	1.116,50
113381	COLORAL, em pct com 50g - Marca.: MARIZA	UNIDADE	200,00	0,550	110,00
113382	SABÃO EM BARRA DE COCO, c/200g - Marca.: LAVABEM	UNIDADE	200,00	1,490	298,00
113384	SABÃO EM PÓ, embalagem c/1kg - Marca.: ABSOLUTO	CAIXA	2.200,00	3,250	7.150,00
113385	COUVE, em maço - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	720,00	1,250	1.980,00
113386	SABONETE c/90g - Marca.: ALBANY	UNIDADE	1.650,00	2,750	2.062,50
113387	SABONETE LIQUIDO, embalagem c/500ml - Marca.: TOK BO	UNIDADE	320,00	7,900	2.528,00
113389	SAPOLIO, embalagem c/250ml - Marca.: SAPOLIO	UNIDADE	836,00	9,090	7.599,24
113390	CREME DE LEITE, lata com 200g - Marca.: CCGL	UNIDADE	440,00	3,000	1.320,00
113391	DENDE, vidro com 500ml - Marca.: MARIZA	UNIDADE	120,00	10,700	1.284,00
113392	SODA CAUSTICA, embalagem c/1L - Marca.: TROVAO	QUILO	1.078,00	14,150	15.253,70



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



113393	TIRA MANCHA/ALVEJANTE SEM CLORO, embalagem c/1L - Marca.: LAVABEM	UNIDADE	880,00	4,800	4.224,00
113396	ERVILHA, lata com 200g - Marca.: QUERO	UNIDADE	360,00	2,690	968,40
113403	FARINHA AMARELA FINA, pct com 1kg - Marca.: SILVA	UNIDADE	560,00	5,600	3.136,00
113405	FARINHA BRANCA E FINA, pct com 1kg - Marca.: SILVA	UNIDADE	440,00	5,950	2.618,00
113407	FARINHA DE AVEIA, caixa com 250g - Marca.: MARIZA	UNIDADE	180,00	2,400	432,00
113409	FARINHA DE MILHO FLOCADA, pct com 500g - Marca.: NUT RIVITA	UNIDADE	255,00	1,650	420,75
113411	BALDE DE PLASTICO PRETO, Reforcado 12L, com aro - Marca.: LUMMAR	UNIDADE	88,00	6,650	585,20
113413	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, pct com 1kg - Marca.: ROSA BRAN	UNIDADE	540,00	4,750	2.565,00
113415	BORRIFADOR, Capacidade 500ml - Marca.: SOPRO	UNIDADE	88,00	3,600	316,80
113416	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, pct com 1kg - Marca.: ROSA BRAN	UNIDADE	540,00	4,400	2.376,00
113417	FARINHA LACTEA, lata com 400g - Marca.: NESTLE	UNIDADE	600,00	10,850	6.510,00
113418	FECULA DE MANDIOCA, pct com 1kg - Marca.: LOPES	UNIDADE	1.000,00	5,490	5.490,00
113419	FEIJAO CARIOCA, pct com 1kg - Marca.: BOCA CHEI	UNIDADE	480,00	4,790	2.299,20
113420	FEIJAO DA COLONIA, pct com 1kg - Marca.: BAIXINHO	UNIDADE	480,00	5,740	2.755,20
113421	FEIJAO PRETO, pct com 1kg - Marca.: BOCA CHEI	UNIDADE	480,00	6,900	3.312,00
113425	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO, pct de 10g - Marca.: OE TKER	UNIDADE	270,00	1,950	429,30
113427	FERMENTO QUIMICO, pct com 500g - Marca.: SAF INSTAN	UNIDADE	210,00	15,400	3.234,00
113428	FILE DE FRANGO, congelado, pct 1k - Marca.: AMERICAN	UNIDADE	595,00	16,500	9.817,50
113430	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, pct com 500g - Marca.: N UTRIVITA	UNIDADE	500,00	1,650	825,00
113431	FLOCOS DE MILHO, pct com 500g - Marca.: NUTRIVITA	UNIDADE	1.550,00	1,540	2.387,00
113433	LEITE CONDENSADO, lata com 200g - Marca.: PIRACANJU	UNIDADE	420,00	4,050	1.701,00
113435	LEITE CONDENSADO, lata com 395g - Marca.: PIRACANJU	UNIDADE	660,00	5,650	3.729,00
113436	LEITE DE COCO, embalagem com 200ml - Marca.: MARIZA	UNIDADE	540,00	4,150	2.241,00
113439	LEITE EM PÓ INTEGRAL, pct com 200g - Marca.: CCG	UNIDADE	1.220,00	7,050	8.601,00
113443	LEITE EM PÓ, pct com 400g - Marca.: CCG	UNIDADE	1.130,00	13,150	14.859,50
113445	MACARRAO ESPAGUETE, pct com 500g - Marca.: RICOSA	UNIDADE	1.760,00	2,200	3.872,00
113446	MACARRAO PARAFUSO, pct com 500g - Marca.: RICOSA	UNIDADE	1.560,00	4,470	6.973,20
113447	MACAXEIRA, embalagem com 3kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	1.270,00	4,400	5.588,00
113448	MAIONESE SACHE, embalagem com 8g em pacote com 48 un d - Marca.: RUAH	PACOTE	620,00	8,690	5.387,80
113450	MAIONESE, embalagem com 200g - Marca.: QUERO	UNIDADE	650,00	2,950	1.917,50
113452	MAMAO, embalagem de até 5kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	285,00	8,750	2.493,75
113454	MANTEIGA, embalagem com 500g - Marca.: CALU	UNIDADE	440,00	20,550	9.042,00
113457	GARRAFA TERMICA/CAFE, Capacidade 2L - Marca.: TERMOL	UNIDADE	84,00	32,390	2.720,76
113458	MASSA PARA LASANHA, EMBALAGEM COM 500G - Marca.: FOR TALEZA	UNIDADE	600,00	7,350	4.410,00
113459	MELANCIA, embalagem de até 5kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	540,00	2,200	1.188,00
113460	MELAO, embalagem de até 5kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	540,00	5,500	2.970,00
113463	MILHO DE PIPOCA, embalagem com 500g - Marca.: MARATA	UNIDADE	450,00	4,150	1.867,50
113464	MILHO VERDE, lata com 200g - Marca.: QUERO	UNIDADE	600,00	2,950	1.770,00
113466	MOLHO DE PIMENTA, embalagem com 150g - Marca.: MARAT	UNIDADE	540,00	2,020	1.090,80
113467	PALHA DE AÇO, Pct c/8und de 60g - Marca.: ASSOLAN	PACOTE	186,00	1,190	221,34
113468	MOLHO INGLES, embalagem com 500ml - Marca.: MARIZA	UNIDADE	540,00	4,750	2.565,00
113470	OLEO DE SOJA, garrafa com 900ml - Marca.: SOYA	UNIDADE	1.000,00	6,790	6.790,00
113471	PEPINO, embalagem de até 5kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	800,00	3,300	2.640,00
113473	PIMENTA COMINHO, embalagem de 1kg - Marca.: PREMIUN	QUILO	450,00	14,300	6.435,00
113474	PIMENTA DE CHEIRO, embalagem de 1kg - Marca.: REGION	QUILO	500,00	12,100	6.050,00
113478	RODO DE PLASTICO, com cabo, 70cm - Marca.: PS610	UNIDADE	148,00	11,850	1.753,80
113479	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, pct com 400g - Marca.: NATUQUAL	UNIDADE	1.270,00	7,190	9.131,30
113480	QUEIJO CASEIRO - Marca.: REGIONAL	QUILO	550,00	25,300	13.915,00
113481	TOALHA DE BANHO LISA, 100% ALGODÃO, c/1,35X0,70m - M arca.: HIPER	UNIDADE	500,00	21,290	10.645,00
113486	REFRIGENTE (SABORES DIVERSOS), embalagem com 2L - Ma rca.: MICOS	UNIDADE	1.120,00	4,890	5.476,80
113489	SAL REFINADO, pct com 1kg - Marca.: NOTA 10	UNIDADE	480,00	0,850	408,00
113490	SALSISHA DE FRANGO, embalagem de 1Kg - Marca.: AMERI CANO	QUILO	400,00	8,650	3.460,00
113494	TEMPERO COMPLETO, embalagem com 300g - Marca.: ARIA	UNIDADE	400,00	1,850	740,00
113495	TEMPERO COMPLETO, embalagem com 500kg - Marca.: ARIA	UNIDADE	400,00	2,690	1.076,00
113497	VINAGRE, garrafa com 500ml - Marca.: MARATA	UNIDADE	480,00	1,550	744,00
113503	AGUA MINERAL, embalagem c/500ml - Marca.: BELAGUA	UNIDADE	1.230,00	1,950	2.398,50
125699	TOMATES - Marca.: REGIONAL	QUILO	200,00	3,300	660,00
125703	CARNE CHA. - Marca.: JBS	QUILO	330,00	27,900	9.207,00
128289	SACO PARA LIXO 200 KG - Marca.: ESFRELUX	PACOTE	110,00	5,970	656,70
128293	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPEZA PESADA 2 LT - Marca.: LA VABEM	UNIDADE	110,00	14,450	1.589,50
138976	FARINHA DE MANDIOCA FINA, pct com 2KG - Marca.: SILV	QUILO	240,00	11,900	2.856,00
139096	BISCOITO DE COCO 400G - Marca.: TRIGOLINO	PACOTE	600,00	5,600	3.360,00
139097	BISCOITO DE LEITE 400G - Marca.: TRIGOLINO	PACOTE	180,00	4,770	858,60
139099	OVOS - CARTELA COM 15 UNIDADES - Marca.: SASSAMOT	UNIDADE	260,00	8,250	2.145,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.205.717,84

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 1.205.717,84 (um milhão, duzentos e cinco mil,



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



setecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 009-2024-PG-PMU, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O fornecimento dos itens serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

4.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato.

4.3 A entrega dos materiais de limpeza e demais objetos deste termo contratual deverão ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo 10 (dez) dias contados após o recebimento da solicitação.

4.4.. A entrega dos materiais, será na sede da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, no horário das 08h00min até as 14h00min.

4.5. A cada entrega serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

4.6. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

4.7. A Prefeitura Municipal NÃO emitirá pedidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira e de não possuir estrutura adequada de armazenamento. A entrega dos produtos objeto do presente pregão deverá ser realizada imediatamente à entrega de "Ordem de Fornecimento".

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 17 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



- 6.2. Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- 6.3. Colocar à disposição do Contratado todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados;
- 6.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA;
- 6.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.
- 6.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo contratual.
- 6.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente contrato, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
- 6.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.10. Comunicar em tem hábil o CONTRATADO, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e exigida na licitação;
- 7.3. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente;
- 7.4. Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificado para tal fim;
- 7.5. Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato;
- 7.6. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 7.8. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 7.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



prontamente todas as reclamações. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

7.10. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.11. É vedado à CONTRATADA:

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) TALITA SUELEN AMORIM DOS SANTOS, CPF nº 010.554.982-73, designado(a) para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1602.082440128.2.033 Manut.do Piso Basico Fixo, Serviço de Proteção e Atend.Integral a Família-PAIF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 234.920,43, Exercício 2024 Atividade 1601.081220137.2.022 Gestão e Operacionalização das Ações da Secretaria de Assistência Social-SEMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 210.585,93, Exercício 2024 Atividade 1605.082440133.2.047 Manutenção do Índice de Gestão Descent. do SUAS-IGD/PBF e Cadast. Unico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 117.089,90, Exercício 2024 Atividade 1602.082440128.2.035 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 210.585,93, Exercício 2024 Atividade 1603.082440129.2.045 Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade - MSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 126.596,93, Exercício 2024 Atividade 1603.082440129.2.044 Manutenção do Piso Fixo de



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



Media Complexidade-PAEFI , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 101.921,28, Exercício 2024 Atividade 1602.081220024.2.032 Gestão e Operacionalização do Programa Primeira Infancia , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 36.994,35, Exercício 2024 Atividade 1602.081220024.2.032 Gestão e Operacionalização do Programa Primeira Infancia , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.202,00, Exercício 2024 Atividade 1603.082440129.2.044 Manutenção do Piso Fixo de Media Complexidade -PAEFI , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.202,00, Exercício 2024 Atividade 1603.082440129.2.045 Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade - MSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.202,00, Exercício 2024 Atividade 1605.082440133.2.047 Manutenção do Índice de Gestão Descent. do SUAS-IGD/PBF e Cadast. Unico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.569,50, Exercício 2024 Atividade 1601.081220137.2.022 Gestão e Operacionalização das Ações da Secretaria de Assistência Social-SEMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.268,00, Exercício 2024 Atividade 1602.082440128.2.035 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.883,00, Exercício 2024 Atividade 1602.081220024.2.032 Gestão e Operacionalização do Programa Primeira Infancia , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.412,06, Exercício 2024 Atividade 1603.082440129.2.044 Manutenção do Piso Fixo de Media Complexidade-PAEFI , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.788,00, Exercício 2024 Atividade 1603.082440129.2.045 Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade - MSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.788,00, Exercício 2024 Atividade 1602.082440128.2.033 Manutenção do Piso Básico Fixo, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.788,00, Exercício 2024 Atividade 1602.082440128.2.035 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 6.605,10, Exercício 2024 Atividade 1605.082440133.2.047 Manutenção do Índice de Gestão Descent. do SUAS-IGD/PBF e Cadast. Unico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 6.605,10, Exercício 2024 Atividade 1601.081220137.2.022 Gestão e Operacionalização das Ações da Secretaria de Assistência Social-SEMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 6.605,10, Exercício 2024 Atividade 1602.082440128.2.033 Manutenção do Piso Básico Fixo, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.018,53, Exercício 2024 Atividade 1601.081220137.2.022 Gestão e Operacionalização das Ações da Secretaria de Assistência Social-SEMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 23.276,59, Exercício 2024 Atividade 1605.082440133.2.047 Manutenção do Índice de Gestão Descent. do SUAS-IGD/PBF e Cadast. Unico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 14.888,26, Exercício 2024 Atividade 1603.082440129.2.045 Manutenção do Píxo Fixo de Média Complexidade - MSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.018,53, Exercício 2024 Atividade 1602.082440128.2.035 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 14.888,26, Exercício 2024 Atividade 1603.082440129.2.044 Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade-PAEFI , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.018,53, Exercício 2024 Atividade 1602.081220024.2.032 Gestão e Operacionalização do Programa Primeira Infância , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.018,53, Exercício 2024 Atividade 1602.082440128.2.033 Manutenção do Piso Básico Fixo, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 11.978,00.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

10.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

10.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços.

10.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 de Agosto de 2024.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

IV - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE, FORO E BASE LEGAL

16.1. O instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no Portal de Licitações do TCM/PA, na Imprensa Oficial e no PNCP.

16.2. Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, 17 de Outubro de 2024



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ: 18.113.923/0001-15  
CONTRATANTE

R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA  
CNPJ 23.653.286/0001-00  
CONTRATADO

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_